

## **Projeto de Lei do Legislativo nº 006/2021**

### **Súmula:**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação antecipada dos valores combinados com o produtor de leite pelas empresas de beneficiamento e comércio de laticínios no município de Dois Vizinhos e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 006/2021 de autoria do Vereador/Presidente da Câmara **Juarez Alberton** e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

### **LEI:**

**Art. 1º** Ficam obrigadas a empresa de beneficiamento e comércio de laticínios a informar ao produtor de leite o preço pago pelo litro do produto até o dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior à entrega, sempre mediante contrato mensal assinado e carimbado pela empresa compradora.

*Parágrafo único.* A não informação penalizará a empresa de beneficiamento e comércio de laticínios a pagar o maior preço praticado no mercado municipal.

**Art. 2º** Fica livre a negociação de valores entre o produtor e a empresa compradora.

**Art. 3º** Fica proibida a prática de cotas de excedente.

§1º A média anual de produção não poderá ser instrumento de desvalorização da produção excedente no período das águas.

§2º A empresa de beneficiamento e comércio de laticínios será a responsável pelo planejamento do aumento de produção leiteira, não o produtor leiteiro.

§3º A prática de desvalorização da produção excedente no período de safra permitirá ao produtor leiteiro a pleitear indenização e multas de responsabilidade da empresa de beneficiamento e comércio de laticínios.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos,  
em 05 de abril de 2021

**Juarez Alberton**  
Vereador proponente

## **JUSTIFICATIVA**

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de empresas de beneficiamento e comércio de laticínios informarem ao produtor de leite o valor a ser pago pelo produto até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, bem como a proibição da prática de cotas de excedente, chamado de produção excedente, entre os períodos das águas que é o período de chuva onde potencializa o ganho de peso dos animais. Nessa época, o volume de chuvas, os dias mais longos (mais horas de luz) e as temperaturas mais altas, fazem com que a planta apresente boas taxas de crescimento dando também aumento na produtividade de leite.

A realização de contrato mensal acerca do preço do litro do leite entre o produtor e a empresa compradora é fundamental, tendo em vista a prática abusiva por parte dos laticínios e afins compradores de leite, os quais informam de forma verbal o preço que será pago por litro de leite, porém no dia do pagamento o preço é jogado abaixo do acordado, causando além de desrespeito, prejuízos ao produtor. Portanto, o contrato mensal garante ao produtor o preço acordado através de documento idôneo assinado e carimbado pela empresa compradora.

A negociação entre fornecedor e comprador quanto aos valores fica livre entre ambos, pois o preço tem a variável de qualidade entre os produtos oferecidos de um produtor para o outro. Alguns produtores dispõem de instrumentos e cuidados que dão uma qualidade superior do leite, o que conseqüentemente diminui a contagem bacteriana através de uma boa higienização do ambiente, limpeza na sala de ordenha, cuidados com o leite ordenhado, tratamento, conservação e preservação do leite e etc. Já outros produtores não tomam os mesmos cuidados produzindo um leite de qualidade inferior.

O produtor deve seguir as normas da instituição normativa imposta pelo mapa, o que gera custos na produção. Portanto a negociação do preço fica livre entre as partes partindo de suas análises de qualidade. Essa atitude além de valorização do produto, irá incentivar todo o produtor a realizar uma produtividade de mais qualidade.

Quanto a proibição de cotas excedentes, o produtor rural sempre assumiu todos os riscos de seu negócio, desde intercorrências administrativas até os fenômenos adversos da natureza. Se ele assume o risco do período de vacas magras, também deve colher os benefícios do período das vacas gordas.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos,  
em 05 de abril de 2021.

**Juarez Alberton**  
Vereador proponente